



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL *DOM*
EM *23/08/19*
EDIÇÃO Nº *2458*

Lei Municipal nº 1.349 / 19.

Autoriza à concessão de subvenção social ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras, entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.455.266/0001-80, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - A concessão de que tratam o artigo anterior dar-se-à mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de agosto de 2019.


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.349 / 19 = SUBVENÇÃO CLUBE DE MÃES N.S. DA
CONCEIÇÃO DE DUAS BARRAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.455.266/0001-80, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - A concessão de que tratam o artigo anterior dar-se-á mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DD0EA318

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 23/08/2019. Edição 2458

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

APROVADO EM
15 AGO 2019

SALA DAS SESSOES MARECHAL
HUMBERTO DE MENCAR CASTELO BRANCO

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

Mensagem n.º 022 /2019.

Exmo. Sr. Frederico Turque Thurler

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras


ASSINATURA DO PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder *subvenção social ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras, entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.*

O Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras é uma instituição sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade de **Utilidade Pública** através da **LEI MUNICIPAL Nº 1.333, de 04 de abril de 2019**, que visa atender as gestantes e mães carentes da comunidade.

A finalidade da entidade visa praticar a solidariedade e dar apoio e orientação quanto aos direitos e deveres da família e na relação com seus membros, quanto aos cuidados com o pré-natal e com os primeiros anos de vida da criança, além de auxiliar na confecção do enxoval do bebê.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação.

Atenciosamente,

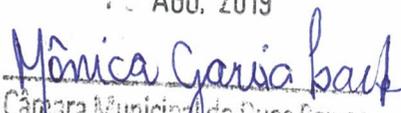
Duas Barras, 12 de agosto de 2019.

RECEBIDO EM

15 AGO, 2019


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito


Mônica Garcia Paes
Câmara Municipal de Duas Barras



Duas Barras
PREFEITURA
um futuro melhor



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2019 de 15

de agosto de 2019.
APROVADO EM
15 AGO 2019

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Autoriza à concessão de subvenção social ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras, entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.455.266/0001-80, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - A concessão de que tratam o artigo anterior dar-se-à mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de agosto de 2019.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito